

ATOS DA 28ª ZONA ELEITORAL	61
ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL	63
ATOS DA 34ª ZONA ELEITORAL	68
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL	114
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL	127
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL	127
ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL	129
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL	130
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL	133
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	139
ATOS DA 57ª ZONA ELEITORAL	139
Índice de Advogados	140
Índice de Partes	142
Índice de Processos	147

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 49/2022

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TRE-MT nº 2.622/2021 e a Portaria nº 245/2021, que dispõem sobre a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026 e o processo de desdobramento da estratégia;

Considerando a necessidade de implementar as iniciativas necessárias ao cumprimento de objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026, consoante artigo 8º da Portaria nº 245/2021;

Considerando os fundamentos das Resoluções CNJ nº 370/2021 e nº 396/2021, que estabelecem, respectivamente, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

Considerando as competências atribuídas pela Resolução TRE-MT nº 1.719/2016 ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), no que se refere à apreciação e aprovação prévias dos planos de tecnologia da informação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

Considerando o que consta na Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

Considerando as informações constantes no SEI nº 05580.2021-6,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso realizada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) para o período 2021-2026, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º O PDTIC, os objetivos táticos, resultados chaves e iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, nos termos do artigo 9º da Portaria nº 245/2021, bem como publicados na página específica do sítio deste TRE-MT

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e a análise crítica dos resultados do PDTIC será de responsabilidade do titular da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com o assessoramento da respectiva Assessoria do Gabinete.

Parágrafo único. Os Coordenadores da STI deverão acompanhar os resultados-chaves (KR) e as iniciativas sob responsabilidade das unidades vinculadas às respectivas coordenadorias, zelando pelo alcance do planejado no PDTIC, prestando as informações e apresentando os dados necessários para o monitoramento dos resultados-chaves.

Art. 4º A cada 3 (três) meses será realizada reunião no âmbito da STI para nova análise, revisão e avaliação sobre os objetivos e resultados-chaves, com tomada de decisão e comunicação das ações de correção para implementação dos ajustes necessários.

Parágrafo único. Os resultados das reuniões táticas deverão ser reportados à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, concedendo conhecimento à aludida unidade sobre quaisquer alterações e adequações no PDTIC, tomada de decisões e demais providências.

Art. 5º O PDTIC também poderá ser atualizado pelo Diretor-Geral, em caso de revisão do planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral, alterações orçamentárias ou por determinação da Presidência.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2022.

[Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021 - 2026.pdf](#)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA N.º 37/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00479.2020-3,

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR a segunda prorrogação da requisição da servidora IVONILCE QUEIROZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009, alterada pela Resolução TRE-MT nº 1.635/2015 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da prorrogação da requisição será de 01 (um) ano a partir do dia 06/02/2022, convalidados os atos desde então, nos termos do art. 55 da Lei nº 9784/1999.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 9 de fevereiro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA N.º 56/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XL, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VIII e IX da Portaria nº 403/2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 04552.2021-2 e 06288.2021-6,

RESOLVE